



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Gestão de Pessoas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 – SEMUS
EDITAL DE ABERTURA

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar nº. 029/2010, com base na Lei Municipal nº 5.754/2017, Lei Municipal nº 4.761/2010, Lei Municipal nº 5.831/2018 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal, o Processo Seletivo Simplificado, com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal, através de análise de títulos para cargo de **Ensino Médio/Técnico**.

1.2 – Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um único e igual período, ressalvando-se, em todo caso, o preenchimento do cargo por servidor efetivo, mediante concurso público.

1.3 - A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.4 - Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima indicada, inclusive, no que couber pela Lei Municipal nº 029/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cariacica).

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DO CARGO.

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação temporária de profissionais com vistas à contratação temporária para o cargo de **TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I – ENFERMAGEM** conforme discriminados nos quadros 2.2:

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	
2.2	TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I – ENFERMAGEM
VAGAS	200
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO R\$	1.075,04
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos de menor complexidade; resolução de problemas técnicos sob supervisão da chefia. Aplicação de novas tecnologias e resolução de questões com iniciativa própria. E demais atribuições constantes no Decreto nº 048/2010.
PRÉ - REQUISITOS	Curso técnico de nível médio completo, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada. Conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

* A carga horária será de **40 horas semanais**, podendo atuar como **diarista (8h/dia)** ou regime de **plantão 12x36**, a critério da administração. A carga horária será registrada através de ponto eletrônico digital no local de trabalho.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 LOCAL	As inscrições serão realizadas no auditório da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cariacica, situada à Avenida Kleber Andrade, nº 05 - Bairro Rio Branco – Cariacica – ES.
3.2 DATA	26/02/2018 à 05/03/2018
3.3 HORÁRIO	9:30h às 11:00h ou das 14:00h às 16:00h
3.4 REQUISITOS	• nacionalidade brasileira; • estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 5.545/2015; • gozo dos direitos políticos; • regularidade com as obrigações militares e eleitorais; • nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Gestão de Pessoas

	• possuir habilitação legal para o exercício do cargo; • idade mínima de 18 (dezoito) anos; • condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei; • não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.
--	--

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

3.6 Competem aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição. Os mesmos não estão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital.

3.7 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cariacica (www.cariacica.es.gov.br) e no Diário Oficial eletrônico do Município.

4.2 Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1 O candidato deverá entregar a documentação exigida em **ENVELOPE LACRADO** constando **NA FRENTE** do mesmo o nome completo e cargo pretendido juntamente com o Requerimento de Inscrição anexado na frente do envelope.

5.1.1 Serão exigidos para inscrição os seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade com foto;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

b) Cópia simples de documento que comprove a inscrição no CPF.

c) Cópia simples do diploma ou histórico escolar ou declaração escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida.

d) Cópia simples de documento que comprove inscrição de registro no conselho de classe.

5.2 Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

5.3 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

5.4 O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que aprovado.

6.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

6.3 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar Laudo Médico.

6.4 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Gestão de Pessoas

6.6 Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, neste item, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

6.7 Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirmar.

6.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.9 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

6.10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 6.7.

6.11 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

6.12 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.13 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.14 Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6.15 Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica. Em conformidade do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal n.7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no Anexo I do presente Edital.

7.1.1 A Prova de Títulos tem como objetivo:

a) Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito - item 5.1.1 – eliminatório;

b) Pontuar os títulos apresentados nas duas áreas indicadas no Anexo I deste Edital – classificatório.

7.1.2 A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – Exercício Profissional	30
II – Qualificação Profissional	70

7.2 Da Prova de Títulos

7.2.1 Cópia simples de comprovante de exercício profissional, **exceto estágio ou trabalho voluntário**, indicando o **cargo ou função e período exercido**, conforme especificado no Anexo I – Área I, para fins de pontuação.

7.2.2 Cópia simples de **até três comprovantes de qualificação profissional**, conforme especificado no Anexo I – Área II, para fins de pontuação.

7.2.3 Na avaliação de Títulos da Área I – Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função pleiteada.

7.2.4 A comprovação do Exercício profissional deverá seguir os padrões discriminados no item 8 deste Edital:

a) Na avaliação de Títulos da Área II – Qualificação Profissional será pontuada no **MÁXIMO 03 (TRÊS) TÍTULOS**, estritamente relacionados à área de atuação pleiteada.

b) **O candidato que ultrapassar o limite de 03 (três) documentos** apresentados para fins de pontuação de títulos da área II – Qualificação Profissional **terá atribuída a pontuação ZERO nesta área de avaliação**.

7.2.5 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

7.2.6 Consta no Anexo I do Edital a tabela de pontuação nas duas áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Gestão de Pessoas

8. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
8.1 Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente (ex. Recursos Humanos da Secretaria de Saúde) , não sendo aceitas, sob-hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
8.2 Em Empresa Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
8.3 Como prestador de serviços	Cópia da declaração da empresa, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data, assinatura e carimbo do diretor da empresa ou do setor de Recursos Humanos, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.4 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado nos itens **8.1 a 8.3.**

8.5 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

8.6 Sob-hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 Na Avaliação de Títulos – Área II – Qualificação profissional o candidato poderá apresentar até 03 (três) documentos dentre os especificados no Anexo I – Área II deste Edital.

9.2 Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.

9.3 Considera-se qualificação profissional todo curso/evento (relacionados ao cargo ou área de atuação) feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

9.4 Consideram-se cursos avulsos: jornadas, formações continuadas, oficinas, projetos, programas e ciclos.

9.5 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.6 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão será atribuída à pontuação de menor carga horária, de acordo com o Anexo I – Área II deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação de resultado PARCIAL.

10.2 O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à Coordenação de Gestão de Pessoas da SEMUS, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação.

10.3 O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica.

10.4 Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

10.5 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração.

10.7 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

10.8 A Secretaria Municipal de Saúde constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Gestão de Pessoas

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

11.2 Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

- a) Que tiver obtido a maior nota na Prova de títulos – Área II;
- b) Que tiver apresentado o maior número de pontos na Prova de títulos – Área I;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

12. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1 Após a conclusão dos trabalhos de análise da documentação e de classificação dos candidatos, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Cariacica.

12.2 Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no Diário Oficial eletrônico do Município, bem como no endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br.

13. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Cariacica, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

14.2 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

14.3 Os candidatos deferidos neste Processo Seletivo, que vierem a ser convocados, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com definição do local de trabalho de acordo com a necessidade do Município.

14.4 Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital;

15.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência;

15.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;

15.4 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

15.5 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município;

15.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção;

15.7 Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a LC 029/2010;

15.8 Não serão fornecidas por telefone, informações pertinentes a todo o certame público;

15.9 Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, todo o material referente aos candidatos deferidos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05(cinco) anos e posteriormente reciclado;

15.10 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.

15.11 Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras.

15.12 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Gestão de Pessoas

15.13 Os documentos dos candidatos indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Gestão de Pessoas da SEMUS por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

15.14 Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

15.15 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico a ser expedido pela Divisão de Medicina do Trabalho.

15.16 O candidato deverá apresentar o laudo médico a que se refere o item **15.16** no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, conforme edital de convocação.

15.17 O não cumprimento do exposto nos itens **15.10** a **15.17** implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

15.18 Conforme Lei Municipal 5.754/2017: **Art. 4º As contratações temporárias de que trata esta Lei serão celebradas mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observando os seguintes prazos máximos: I – 06 (seis) meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogado, por igual período, caso persista a situação; II - doze (12) meses, no caso do inciso III, IV, V e VI do art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período;**

Art. 5º Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da administração, desde que a rescisão seja justificada por uma das hipóteses constantes desta Lei.

Art. 16º O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:

I – Pelo término do prazo do contrato; II – Por iniciativa do contratado; III - Em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado; IV – Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada; V – Quando do provimento dos cargos por servidores aprovados em concurso público; VI – Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados durante o ano; VII - Falta disciplinar cometida pelo contratado; VIII– Insuficiência de desempenho do contratado;

15.19 A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.20 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

15.21 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

15.22 Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

15.23 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Cariacica o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.24 Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame da Secretaria Municipal de Saúde, com possível consulta a Procuradoria Geral do Município, de acordo com a LC 029/2010;

Cariacica, 20 de fevereiro de 2018.

Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Stéfane Legran Gonçalves Vilaça Macedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ÁREA I	
EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no Cargo	0,5 pontos por mês completo até o limite de 05 (cinco) anos.

Pontuação máxima: 30 pontos.

ÁREA II	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 360h	30
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 120h a 359h	20
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h	10
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h	05
Certificado de participação em Cursos na área de atuação inferior a 40h	03
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Campanhas e demais eventos.	02

Pontuação máxima: 70 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Gestão de Pessoas

ANEXO II

Dos exames e documentação exigidos para contratação

Dos exames:

- hemograma completo com plaquetas;
- glicemia de jejum;
- colesterol total;
- triglicerídeos;
- VDRL;
- ureia e creatinina (a partir de 45 anos);

Outros exames e laudos poderão ser exigidos na convocação.

Documentação:

- cópia simples da carteira de identidade;
- cópia simples do CPF;
- cópia simples do PIS/PASEP;
- cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s);
- cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- cópia simples do comprovante de residência atual;
- cópia simples da certidão negativa cível e criminal, de todas as instâncias, expedida pela Comarca onde reside emitida pelo endereço eletrônico: www.tjes.jus.br;
- cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe.

Outras documentações poderão ser exigidas na convocação.